



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/73

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Vice-Presidente em exercício, promulgo a seguinte resolução:

- Art. 1º - Os subsídios do Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir de primeiro de fevereiro do corrente exercício, ficam fixados à razão de Cr\$ 4.060,80 - (quatro mil, sessenta cruzeiros e oitenta centavos); Cr\$ 4.872,96 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos); Cr\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros); Cr\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta cruzeiros), para o primeiro, segundo, terceiro e quarto ano de mandato, respectivamente.
- Art. 2º - Pica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio, na próxima legislatura, a verba de representação do Prefeito do Município de Ivaiporã.
- Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, - perceberá a título de representação, a partir de primeiro de fevereiro do corrente exercício, a importância de Cr\$ 1.579,20 (um mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos); Cr\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros); Cr\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) e Cr\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), para o primeiro, segundo, terceiro e quarto ano de mandato, respectivamente.
- Art. 4º - Os recursos para cobertura do subsídio do Prefeito Municipal, caso as verbas orçamentárias se comportem como insuficientes, serão suplementadas por créditos adicionais e do Vice-Prefeito, através de abertura de crédito adicional especial.-
- Art. 5º - Nos orçamentos vindouros, o Chefe do Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos as verbas necessárias para o atendimento do que se preceitua pela presente Resolução.
- Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Sala das Sessões da Câmara de Ivaiporã, 19 de janeiro de 1.973 (dezenove de janeiro de mil novecentos e setenta e três).-

*Alvaro Franco*  
*Alvaro Franco*  
*Alvaro Franco*

Ref. Of. 3/73

Ivaiporã, 25 de Janeiro de 1.973

Excelentissimo Senhor Prefeito

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '2' and '73'.

Ref.: Resolução nº 1/73

Em anexo e para os fins de direito temos a subida honra em passar às mãos de S.Ex<sup>a</sup> cópias da Resolução nº 01/73, promulgada em data de 19 de Janeiro de 1.973, e, em cuja estipula-se os subsídios do Exmo. Snr. Prefeito e ajuda de custas ao Exmo. Snr. Vice-Prefeito.

Resolução essa devidamente aprovada pelos Ilustre Pares desta Casa de Leis em duas discussões.

E, desta forma é que também solicitamos à S.Ex<sup>a</sup> a fineza de ser autorizada a fixação no quadro de editais dessa Prefeitura e publicação no Órgão Oficial do Município.

Limitados ao exposto e na certeza do atendimento por parte de S.Ex<sup>a</sup>, servimo-nos do presente afim de apresentar-lhe nossas,

Respeitosas Saudações

Handwritten signature of Odilon de Andrade in black ink.

ODILON DE ANDRADE

Presidente

Exmo. Snr.  
DR. MANOÉL FERNANDES SILVA  
D.D. Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 1/73

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Vice-Presidente em exercício, promulgo a seguinte resolução:

- Art. 1º** - Os subsídios do Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir de primeiro de fevereiro do corrente exercício, ficam fixados à razão de Cr\$ 4.060,80 (quatro mil, sessenta cruzeiros e oitenta centavos); Cr\$ 4.872,96 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos); Cr\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros); Cr\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta cruzeiros), para o primeiro, segundo, terceiro e quarto ano de mandato, respectivamente.
- Art. 2º** - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) de valor do subsídio, na próxima legislatura, a verba de representação do Prefeito do Município de Ivaiporã.
- Art. 3º** - O Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, perceberá a título de representação, a partir de primeiro de fevereiro do corrente exercício, a importância de Cr\$ 1.579,20 (um mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos); Cr\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros); Cr\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) e Cr\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), para o primeiro, segundo, terceiro e quarto ano de mandato, respectivamente.
- Art. 4º** - Os recursos para cobertura do subsídio do Prefeito Municipal, caso as verbas orçamentárias se comportem como insuficientes, serão suplementadas por créditos adicionais e de Vice-Prefeito, através de abertura de crédito adicional especial.
- Art. 5º** - Nos orçamentos vindouros, o Chefe do Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos as verbas necessárias para o adiantamento de que se preceitua pela presente Resolução.
- Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Sala das Sessões da Câmara de Ivaiporã, 19 de janeiro de 1973 (dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e três).

*[Assinatura]*  
Estacião Verônica  
A. Mano R. a. 20

*[Assinatura]*  
Vice-Presidente